



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 015/2021 celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (Coren-RS) e a EMPRESA LOPES SERVICE CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, brasileira, Enfermeira, portadora da carteira COREN-RS nº. 42.185, e por sua Tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LOPES SERVICE CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº **17.938.490/0001-74**, sediado na Rua Marques do Alegrete, nº 384 – Casa Frente, Bairro São João, Cep nº 91020-030, cidade de Porto Alegre-RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROGER DE JESUS LOPES** portador da Carteira de Identidade nº 6067420098, expedida pela SJS/RS e CPF nº 020.624.330-85; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 457/20, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 015/2021, com as seguintes condições contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços no percentual de 0,9433%.

**1.1.1** O valor mensal a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 33.006,47 (trinta e três mil e seis reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 396.078,48 (trezentos e noventa e seis mil e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), considerando o acréscimo mensal de R\$ 308,42 (trezentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

**1.1.1** Os preços passam a vigor a partir de 01º de junho de 2022, data-base da categoria profissional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**2.1** O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e em virtude do Processo Administrativo nº 457/20.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá com a complementação da conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra, devidamente empenhado proporcionalmente através da Nota de Empenho nº 1099 datada de 04/07/2022.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 13 de julho de 2022.

---

#### **Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Rosângela Gomes Schneider  
Presidente

---

#### **Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Sandra Maria Gawlinski  
Tesoureira

---

#### **Contratada**

**LOPES SERVICE CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**  
Roger de Jesus Lopes  
Proprietário

#### **Testemunhas:**

1.

2.